

PROJETO DE LEI N. 022/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA VISTA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializadas pela presente Lei a **denominação das vias públicas localizadas no loteamento Residencial Boa Vista**, na sede desta municipalidade, denominando “Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza”, a via pública conhecida como Rua Cristalino, conforme adiante formalizado:

I – **Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza**, antiga Rua Cristalino, com início na Perimetral Industrial e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

II – **Rua Nivaldo da Silva**, com início na Rua Rio Madeira e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

III – **Rua Luiz Lima**, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

IV – **Rua Tapajós**, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

V – **Rua Taxidermista**, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

VI – **Rua Mario Cordeiro dos Santos**, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

VII – **Rua Suzieli da Silva**, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

VIII – **Rua Rio Madeira**, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Tapajós;

IX – **Rua Araguaia**, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

X – **Rua Juruena**, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos; e

XI – **Rua Solimões**, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá designar comissão específica para fazer anexar à presente Lei os dados biográficos dos homenageados de que trata os incisos II, III, VI e VII do artigo 1º, cujas denominações foram oportunamente dadas pelo loteador no processo de elaboração e aprovação do então projeto de moradia.

Parágrafo único. As demais vias, logradouros ou espaços públicos poderão receber outra denominação, através de nova propositura de lei.

Art. 3º O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 21 de novembro de 2022.

Derci Paulo Trevisan
Vereador “Pitoco”

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 022/2022**, que “*DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA VISTA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, com o seguinte pronunciamento:

A presente Propositura almeja, inicialmente, obter a necessária autorização legislativa para oficializar a denominação das vias públicas do loteamento Residencial Boa Vista, conforme croqui de localização anexo.

Em relação ao loteamento Residencial Boa Vista, o empreendimento foi um projeto de moradia desenvolvido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta (SISPUMAF), contemplando aproximadamente 310 (trezentos e dez) propriedades, além das áreas institucionais, onde atualmente dezenas de famílias se encontram residindo.

Nos explícitos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, inclusive atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

A presente proposta trata-se de uma oficialização das denominações oportunamente dadas pelo loteador no processo de elaboração e aprovação do então projeto de moradia, preservando-se os nomes das pessoas homenageadas e facultando ao Executivo anexar a presente Lei os dados biográficos das mesmas, com exceção, para as demais vias cuja denominação não se refere a nomes de pessoas, que poderão receber outra denominação, através de nova propositura de lei.

Neste sentido e oportunidade, trazemos à consideração dos pares a proposta de denominação de “Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza”, a via pública conhecida como Rua Cristalino que nasce na Perimetral Industrial e termina na 1ª Vicinal Leste (Rodovia MT-325), com uma das formas de render homenagens e reverenciar a memória de uma ilustre pessoa que, juntamente com seus familiares, acreditaram no projeto de Alta Floresta e participaram ativamente no seu processo de desenvolvimento.

O pioneiro desbravador Dirceu dos Santos Souza, o “Dirceu Paulista” como era conhecido, ou também o “Dirceu do Açogue Paulista”, trata-se de um dos filhos do casal Manoel dos Santos Souza e Onélia Pauletti de Souza, nasceu na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1955. Procedentes da cidade de Pardinho, a família conheceu a região no ano de 1.976,

logo, mudaram-se para Alta Floresta no ano de 1.977. São irmãos de Dirceu, o Sr. Milton dos Santos Souza, João Carlos dos Santos Souza, Marisa dos Santos Souza e Dirce Jesus dos Santos Souza.



Dirceu foi ex-empresário altaflorestense em sociedade com os irmãos e também pioneiros-desbravadores “Milton Paulista” e “João Carlos Paulista”, junto a antiga e tradicional “Casa de Carnes Paulista”, na Rua ‘A’, foram precursores no ramo de açougue com qualidade e excelência nos produtos comercializados (carnes e embutidos), inclusive com destaque para a famosíssima mortadela de fabricação própria, a “Mortadela Paulista”. Dirceu era dono de propriedade rural na região de Alta Floresta, precisamente na Rodovia MT-208 (há 11 km do perímetro urbano no sentido Carlinda) na conhecida região popularmente denominada “Pedra Onze”, e por último residiu na Rua Pedro Biela (Rua D-3), nº 339, nesta cidade. Dirceu era separado e pai de 4 (quatro) filhos, Juliana Jacqueline dos Santos, Fabiana dos Santos Souza, Patrícia Nunes Gama de Souza e, o mais novo, Leonardo dos Santos Souza (*in memoriam*). Infelizmente a vida é assim, as pessoas tem que partir, certifica o óbito (cópia anexa) que em 4 de junho de 2008, aos 53 anos, vitimado por Choque Séptico, Peritonite Aguda, Fístula Endêmica, Dirceu morreu no Hospital Aliança, em nossa cidade, sendo sepultado no Cemitério Jardim da Saudade, selando sua relação com este município.

Cumpra lembrar ainda, que no processo de colonização de Alta Floresta nos anos de 1976 e 1977, este grande desbravador residiu na Fazenda Pontal da Indeco, fornecendo leite para a colonizadora e, conseqüentemente, para as inúmeras famílias que ali chegavam, principalmente da região do sul do país, e de princípio trabalhavam naquela localidade.

Cumpra destacar, que foram “os paulistas” que abriram a via que ora propomos render homenagem a um de seus membros, o saudoso “Dirceu Paulista”, como forma de facilitar o acesso e infraestrutura (como eletrificação) necessária à propriedade que até hoje mantêm naquela localidade, à 1ª Vicinal Leste (Rodovia MT-325), uma área de 540ha (quinhentos e quarenta hectares) denominada Estância Paulista, a qual passaram a adquiri-la a partir do ano de 1.981.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 21 de novembro de 2022.

Derci Paulo Trevisan
Vereador “Pitoco”